

Parecer de Comissão 64/2026

Protocolo 43792 Envio em 30/06/2026 11:32:19

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **017/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO).

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 017/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de junho de 2026.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

JAMILSON DE SOUZA
Presidente

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Vice-Presidente

PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário e Relator

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo tem por finalidade dispor sobre as normas que regulam as medidas de polícia administrativa no âmbito do Município, instituindo o Código de Posturas Municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal.

A proposição estabelece normas relacionadas à higiene pública, saúde coletiva, controle sanitário, conservação e proteção ambiental, controle da poluição sonora, manejo adequado de resíduos, preservação dos recursos naturais e proteção dos animais, disciplinando a atuação do Poder Público Municipal em defesa da saúde, do bem-estar da população e do equilíbrio ambiental.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, estudar, promover e indicar medidas destinadas à conservação da natureza, melhoria do meio ambiente e preservação dos recursos naturais, bem como observar os mecanismos de controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos.

No âmbito de competência desta Comissão, verifica-se que a matéria contempla diversos dispositivos voltados à proteção da saúde pública e do meio ambiente, especialmente aqueles referentes à limpeza urbana, higiene das habitações e estabelecimentos, fiscalização da produção e comercialização de alimentos, controle da poluição sonora, preservação dos recursos hídricos, destinação adequada de resíduos, combate a práticas prejudiciais ao meio ambiente e proteção aos animais.

Destacam-se, ainda, as disposições relativas à proibição de lançamento de resíduos em corpos d'água, queimadas, instalação de incineradores, controle de atividades potencialmente poluidoras, preservação da vegetação e das áreas de interesse ambiental, bem como os dispositivos voltados à prevenção de maus-tratos aos animais e à promoção de campanhas preventivas em parceria com entidades de proteção animal.



As medidas previstas no projeto mostram-se compatíveis com os princípios da proteção ambiental, da promoção da saúde coletiva e do interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a preservação dos recursos naturais do Município.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2026, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator

